



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

EDITAL N° 11/2022

**Seleção de Professor Preceptor para o Programa de Residência Pedagógica
PRP/UCS – 2022**

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de professores da Rede Básica de Ensino para atuarem como Professores Preceptores do Programa de Residência Pedagógica – PRP/UCS - 2022, nos termos deste edital, e em conformidade com a Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e com o Edital CAPES nº 24/2022.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica (PRP) da CAPES/MEC tem como propósito aprimorar a formação dos estudantes de licenciatura, a partir da segunda metade do seu curso, por meio de projetos que permitam o estudante experimentar o cotidiano da educação básica/escola pública.

1.2 O Programa de Residência Pedagógica (PRP) tem como objetivos, conforme Portaria nº 82/2022, art. 4º:

- I - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciados;
- III - Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas de formação inicial de professores;
- IV - Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciados para a sua futura atuação profissional; e
- V - Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.3 Considera-se como Preceptor – o professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do professor Preceptor:

- I - Acompanhar no máximo 6 (seis) estudantes de licenciatura tendo participação na formação do bolsista de iniciação à docência e em articulação com o Coordenador de Área;
- II - Planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- III - Orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- IV - Acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- V - Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- VI - Informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VII - Informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VIII - Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- X - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UCS ou pela CAPES;
- XI - Elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da UCS;
- XII - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP; e
- XIII - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 Por meio da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e do Edital CAPES nº 24/2022, a UCS teve seu projeto institucional aprovado, o qual abrange 2 (dois) cursos de licenciatura, que formam núcleos conforme tabela abaixo, cada um com 3 (três) bolsas para Preceptor (Edital CAPES 24/2022 – item 5.4) para o Programa de Residência Pedagógica, quais sejam:

Cursos	Campi	Vagas para professor Preceptor
Educação Física	Sede	3
Pedagogia	Sede	3

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São critérios de seleção a participação de professor preceptor da rede pública de ensino:

- I - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- II - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- III - Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- IV – Possuir disponibilidade de 8 (oito) horas mensais distribuídas entre: formação, acompanhamento de residentes e reuniões. Bem como ter disponível, 1 (um) sábado de cada mês para reuniões presenciais de formação e socialização das atividades;
- V - Demonstrar atitude crítica e formativa em relação ao ensino atual e interesse na inovação do ensino e preocupar-se com a formação continuada;
- VI - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP/UCS, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares e sem acúmulo de outro tipo de bolsa federal;
- VII - Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade da CAPES;
- VIII - Comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos quando convidado ou indicado pelo Coordenador Institucional e/ou de Docente Orientador da UCS;

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

IX - Estar em pleno acordo com os princípios filosóficos e pedagógicos que norteiam a CAPES/PRP e PRP/UCS;

X - Apresentar Carta de Manifestação, com justificativa do interesse em colaborar com o PRP/UCS (texto que deverá explicitar claramente seus motivos para participar do programa, bem como tecer comentário sobre o ensino da área em que pretende atuar) Anexo III.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para submeter-se à seleção de Professor Preceptor para o Programa de Residência Pedagógica - PRP/UCS os docentes da Educação Básica das escolas da rede pública selecionadas (Anexo I) de abrangência da UCS de Caxias do Sul, deverão observar e realizar os seguintes procedimentos:

5.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico – link: <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/programa-residencia-pedagogica-selecao-professores/>, do dia 1º de novembro, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 7 de novembro de 2022.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) comprovante de residência;
- c) cópia do diploma de conclusão do curso de licenciatura, frente e verso;
- d) Declaração de disponibilidade de tempo e conhecimento para participar do PRP/UCS. (Anexo II);
- e) Carta de Manifestação, (Anexo III) justificando o interesse em participar da seleção de Professores Preceptores para o PRP/UCS (a carta descritiva deverá explicitar claramente os motivos para participar do programa, bem como tecer comentário sobre sua atuação na Educação Básica). Texto de no mínimo de 1 (uma) lauda digitada, utilizando fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5);
- f) Declaração do exercício da docência na rede pública em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor da Escola, o qual deve indicar: tempo de serviço, comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica. (Anexo IV); e

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

g) Anexar o Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica, devidamente cadastrado e/ou atualizado - link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

5.4 Os arquivos, em formato PDF, a serem anexados devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.

5.4.1 Não terá a inscrição efetivada o candidato que não anexar toda a documentação exigida no item 5.3.

5.5 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional PRP/UCS e dos Docentes Orientadores dos Cursos do PRP/UCS, que terão a atribuição de acompanhar todas as etapas do processo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Para participar do processo seletivo o professor preceptor da escola-campo deverá providenciar os seguintes documentos:

6.1.1 Carta de Manifestação, conforme Anexo III.

6.1.2.1 Na análise da Carta de Manifestação serão observados os seguintes critérios de pontuação:

Crítérios	Pontuação
1 –Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência e textualidade).	De 0 a 1,0
2 –Demonstração de argumentos consistentes comprovando o interesse em participar do PRP/UCS.	De 0 a 3,0
3 –Conhecimento das atribuições e deveres do professor preceptor.	De 0 a 1,0
4 –Demonstrar clareza nos objetivos e ponto de vista na descrição do modo que pretende participar e colaborar no PRP/UCS.	De 0 a 1,0

6.1.2.2 A pontuação final da Manifestação de Interesse do candidato será o resultado da soma dos pontos atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela – item 6.1.2.1.

6.2 **Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica**, devidamente preenchido.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

6.2.1 A avaliação e pontuação do Currículo seguirá os seguintes critérios:

Titulação Acadêmica	
Considerar somente a maior pontuação	Pontuação
1. Doutorado	2,0
2. Mestrado	1,5
3. Especialização	0,5
Subtotal	2,0
Atividade Acadêmico –Profissional	
Considerar para cálculo os últimos 4 anos - Pontuação Cumulativa	Pontuação limite
Tempo de atuação na Educação Básica (n° de anos..... x 0,125) – período mínimo 2 anos	0,5
Tempo de atuação em programas / projetos de formação de professores com fomento CAPES, CNPQ, FAPERGS ou similares. (n° de anos..... x 0,125)	0,5
Publicação de capítulo de livro sobre a temática do subprojeto (n° de publicações..... x 0,0625)	0,25
Artigo(s) científico(s) na área publicado(s) em revista indexada (n° de artigos..... x 0,0625)	0,25
Participação em Eventos como: Palestrante em evento de cunho científico, filosófico, artístico ou didático na área do subprojeto (n° de eventos.....x 0,0625).	0,25
Outras produções como: - Apresentação de trabalho completo em Eventos acadêmicos -Premiações resultantes de produção técnica ou científica. - Produção de multimeios de natureza científica, educativa ou artística (n° de eventos.....x 0,0625).	0,25
Subtotal	2,0
Total Geral de Pontos	4,0

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

6.3 A pontuação final do candidato será o resultado da somatória dos pontos atribuídos a cada um dos critérios indicados na tabela.

Item	Critérios	Descrição	Pontuação
1	Carta de manifestação (CM)	Conforme modelo	De 0 a 6
2	Currículo da Plataforma Capes (C)	Titulação acadêmica, tempo de atuação na Educação Básica, tempo de atuação em programas/projetos de formação de professores e atividades/ produção acadêmicas.	De 0 a 4

6.4 Em caso de empate na pontuação final, adotar-se-á como critérios de desempate:

- I – Maior nota obtida no item 1;
- II – Maior nota no item 2; e
- III – Persistindo o empate, a maior idade.

7. RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar seguirá a ordem de classificação do candidato obtida por meio da somatória da pontuação da Carta de Manifestação e do Currículo da Plataforma CAPES.

7.2 Os resultados preliminares da seleção PRP/UCS serão publicados via edital no dia 9 de novembro de 2022, na página oficial da UCS – conforme o Cronograma, no item 10.

8. DO RECURSO

8.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, em 1(um) dia, a interposição de recurso, em formato de Requerimento de Reconsideração, explicitando as razões e dirigido ao Coordenador Institucional (Anexo V).

8.2 O recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, por meio do e-mail prp@ucs.br, com o título/assunto: “Recurso do Resultado Preliminar da Seleção de Professor Preceptor PRP/UCS”.

8.3 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos deferindo-os, ou não, no prazo de 1(um) dia.

8.4 O resultado dos Recursos será disponibilizado no site da UCS até às 12h do dia 11 de novembro de 2022 e enviado por e-mail institucional para o candidato.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1 O Resultado Final da Seleção de Professor Preceptor PRP/UCS será publicado a partir das 18h do dia 11 de novembro de 2022 no site <https://www.ucs.br/site> Aba Editais – Aba Seleção e na página do PRP/UCS <https://www.ucs.br/site/residencia-pedagogica/> - Aba Documentos.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	1º/11/2022
Período de Inscrições	1º/11 a 07/11/2022
Período de análise documental das inscrições	08/11/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	09/11/2022
Prazo de Interposição de Recurso	10/11/2022
Resultado do Recurso	Até às 12h do dia 11/11/2022
Divulgação do Resultado Final	A partir das 18h do dia 11/11/2022
Início das atividades	16/11/2022

10.1 Os professores preceptores bolsistas serão previamente avisados de qualquer alteração quanto ao início das atividades – via edital.

11. DA BOLSA E VIGÊNCIA

11.1 A quantidade de bolsas encontram-se descritas no item 3.1 deste Edital.

11.2 As bolsas de supervisão terão o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e serão custeadas pelo Programa Residência Pedagógica e pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas.

11.2.1 Compete ao candidato informar na ficha de inscrição dados bancários (código do banco, agência e número da conta-corrente com dígito).

11.3 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas nesta edição do PRP/UCS é de 18 (dezoito) meses a contar do mês de início oficial das atividades do projeto institucional na UCS, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma – conforme os termos deste Edital – item 10.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

11.4 A participação na condição de bolsista no Programa de Residência Pedagógica não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UCS ou com a CAPES.

11.5 Os professores preceptores não podem acumular mais de uma bolsa com a CAPES.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O cancelamento da bolsa implicará na interrupção definitiva do benefício e poderá ocorrer nos seguintes casos, conforme art. 59 da Portaria nº 82/2022:

- I – Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II – Descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 e no Edital nº 24/2022;
- III – Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV – Comprovação de irregularidades;
- V – Encerramento do subprojeto ou projeto; e
- VI – A pedido do bolsista.

13. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

13.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos bolsistas beneficiários, nos casos de inobservância dos preceitos estabelecidos na Portaria nº 82/2022, em especial – art. 61:

- I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II - Acúmulo irregular de bolsa; ou
- III - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022.

13.2 O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das normativas internas da CAPES.

13.3 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Visando atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o candidato, ao se inscrever nesta Seleção de Professor



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

Preceptor para o Programa de Residência Pedagógica PRP/UCS – 2022 expressa ciência e concordância no que tange ao tratamento dos dados coletados no presente Edital.

14.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza que seu nome completo e os resultados sejam divulgados conforme o previsto no item 7 e 9 do presente Edital.

14.2 A aprovação no processo seletivo, objeto deste Edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista junto ao PRP/UCS, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES.

14.3 A Universidade de Caxias do Sul não se responsabilizará pelas inscrições ou documentos não recebidos por motivos de falhas de conexão ou outros fatores técnicos que inviabilizaram a transferência de dados.

14.4 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e da Portaria nº 82/2022 c/c Edital nº 24/2022 em seu inteiro teor.

14.5 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, este não comprovar a exatidão de suas declarações.

14.6 Todas as divulgações serão feitas por meio do site da UCS <https://www.ucs.br/> na Aba Editais – Aba Seleção e na página do PRP <https://www.ucs.br/site/residencia-pedagogica/>

14.7 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional de comum acordo com o Diretor da Unidade Acadêmica de Graduação e equipe de Docentes Orientadores do Projeto PRP/UCS.

14.8 Integra o presente Edital os Anexos: I (Relação de escolas habilitadas para participar do PRP-UCS – Seleção Preceptor), II (Declaração de disponibilidade de tempo e conhecimento), III (Carta de Manifestação), IV (Declaração da Escola), e V (Recurso).

Caxias do Sul, 1º de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech

Reitor da Universidade de Caxias do Sul

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 11/2022 – PRP/UCS

**ANEXO I – RELAÇÃO DE ESCOLAS HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PRP–
SELEÇÃO PRECEPTOR**

CURSOS – EDUCAÇÃO FÍSICA e PEDAGOGIA

CAMPUS- SEDE	EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal	EMEF Caldas Júnior
			EMEF José Protázio Soares de Souza
		Escola Estadual	EEEF Abramo Eberle
	PEDAGOGIA	Escola Municipal	EMEF Caldas Júnior
			EMEF José Protázio Soares de Souza
		Escola Estadual	EEEF Abramo Eberle

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 11/2022 – PRP/UCS

Seleção de Professores Preceptores para o Programa de Residência Pedagógica PRP-UCS/2022

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E CONHECIMENTO

Eu,....., declaro,
sob as penas da Lei:

- a) conhecer os termos do Edital PRP/UCS nº 11/2022 e do Edital CAPES/Residência Pedagógica nº 24/2022 c/c Portaria CAPES nº 82/2022, em especial as suas disposições alusivas aos professores preceptores bolsistas;
- b) ter ciência de que a documentação apresentada, no ato da inscrição, será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não pelo Docente Orientador de Área do Programa e Coordenação Institucional do PRP/UCS;
- c) ter disponibilidade de cumprir, no mínimo, 8 (oito) horas mensais para realizar as atividades do PRP/UCS;
- e) submeter-me, integralmente, ao disposto nos referidos editais, para todos os efeitos;
- f) comprometer-me a assinar o Termo de Compromisso no sistema da CAPES.

Local/Data:.....

Assinatura:.....

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 11/2022 – PRP/UCS

**Seleção de Professores Preceptores para o Programa de Residência Pedagógica
PRP-UCS/ 2022**

ANEXO III – CARTA DE MANIFESTAÇÃO

Justificar o interesse em participar da seleção de Professores Preceptores para atuar no PRP-UCS. O texto deverá explicitar claramente os motivos para participar do programa, bem como tecer comentário sobre o ensino de sua área no nível de atuação docente.

<p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 11/2022 – PRP/UCS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA ESCOLA

Eu, _____, representante da equipe
diretiva da escola _____

DECLARO, para os devidos fins, que o (a) professor
(a) _____ faz parte do quadro da escola e atua no
ano letivo de 2022 nas seguintes áreas e
turmas _____

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DIRETORA (O)



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 11/2022 – PRP/UCS

Seleção de Preceptores para o Programa de Residência Pedagógica/UCS – 2022

ANEXO V – RECURSO – REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO

Ao Coordenador Institucional do PRP/UCS

1) Nome Completo:
2) CPF:
3) Escola que está vinculada:.....
Curso para o qual concorreu:.....

Argumentação / Justificativa que fundamente o Recurso (se necessário incluir documentos).

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....